

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FREDERICO ALEXANDRE ALJUSTREL DA COSTA ROSA, Presidente da Câmara Municipal do **BARREIRO** faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da União de Freguesia de **PALHAIS E COINA** foi desdobrada em 5 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – **SALÃO NOBRE DA JUNTA FREGUESIA PALHAIS**

Secção de voto n.º 2 - **SALA MULTIUSOS DA JUNTA FREGUESIA PALHAIS**

Secção de voto n.º 3 – **GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE COVAS DE COINA**


Secção de voto n.º 4 – **ESCOLA BÁSICA DE COINA**

Secção de voto n.º 5 – **GRUPO DESPORTIVO ESTRELAS AREENSES**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Barreiro, 14 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital é afixado, até 20 de dezembro, nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do município e enviado aos serviços de administração eleitoral.